



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo



INDICAÇÃO Nº 296 /2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O VEREADOR, **CIRO FERNANDES PINTO**, que esta subscreve, com observância aos ditames legais, apresenta a **INDICAÇÃO** em tela, considerando a real necessidade do que vem alegar, sugerindo providência junto ao Executivo Municipal, no sentido de que: através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Jurídica do Município, seja analisada a possibilidade de **AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E LICENÇA PATERNIDADE** aos servidores municipais, enviando a esta Casa Projeto de Lei que verse sobre a prorrogação das licenças sugeridas nos termos das alterações realizadas pelas Leis Federais 11.770 de 09 de setembro de 2.008 e 13.257/2016.

JUSTIFICATIVA

Após ouvir a solicitação de alguns servidores, gestantes e não gestantes, analisamos a situação em relação à ampliação da licença maternidade e paternidade para o Poder Executivo e Autarquias Municipais.

A licença maternidade pelo período de 180 dias iniciou a tramitação no Brasil através do Projeto de Lei 2.513/2007, alterado pela Lei 11.770 de 09 de setembro de 2.008, sendo regulamentada em dezembro de 2.010, em razão do estudo de impacto financeiro, devido às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A licença maternidade pelo período de 180 dias já vinha sendo aplicada em algumas cidades e estados, os quais estabeleciam tal período através de alteração e aprovação de Leis Estaduais e Municipais, porém essas leis tratavam apenas das servidoras públicas das respectivas cidades, ou seja, este benefício não se estendia as trabalhadoras de empresas privadas sob o regime de CLT.

Com a regulamentação da Lei 11.770, em dezembro de 2.010, o Governo Federal lançou o Programa Empresa Cidadã, que prevê o abatimento de impostos para empresas privadas que prorrogarem a licença de suas empregadas por mais 60 dias,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

além dos 120 que já lhes era direito, somando um total de 6 meses de licença maternidade.

Entre os principais objetivos da alteração desse benefício podemos citar:

- Dados da Sociedade Brasileira de Pediatria apontam que a amamentação regular, por seis meses, reduz 17 vezes as chances de a criança contrair pneumonia, 5,4 vezes a possibilidade anemia e 2,5 vezes a ameaça de crises de diarreia.
- Realçam também a importância da relação entre mãe e filho durante a primeira infância, principalmente no primeiro ano de vida do bebê. Com a ampliação da licença maternidade, de 4 meses para 6 meses, as mães terão mais possibilidades de estender a amamentação exclusiva, que vai até os 6 meses de vida do bebê.

Antes com uma licença de 4 meses, as mães se viam obrigadas a introduzir o uso de mamadeira ainda na fase vital do leite materno para alimentar seu bebê, enquanto estava fora. Esse ato, na sua maioria, resultava em desmame precoce, perdendo muito dos benefícios que a amamentação exclusiva traz.

A amamentação é um dos fatores mais importantes para o desenvolvimento e crescimento do bebê, se for exclusivo até os seis meses, os benefícios aumentam tanto para o bebê quanto para a mãe.

Outro fator importante que a licença maternidade ampliada objetiva é a maior ligação entre mãe e bebê, sobretudo nos seis primeiros meses de vida. Há maior estimulação nas conexões do cérebro do bebê, desenvolvimento físico, emocional e intelectual a curto e longo prazo.

É no primeiro ano de vida que a criança vive uma fase de total dependência da mãe e é nessa fase em que se estabelecem padrões de relacionamento para a vida compartilhada em sociedade. A qualidade do vínculo mãe-bebê demonstra um potencial maior ou menor de um adulto vir a ser saudável.

Como mãe e criança recorrem menos aos serviços de saúde com a prorrogação da licença maternidade, os gastos com a saúde pública serão visivelmente, reduzidos, tanto a curto com a longo prazo, já que os benefícios são para toda a vida de mãe e bebê.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo


Como todos só temos a ganhar com a licença maternidade ampliada, temos que lutar para que o benefício seja unanimidade para que o futuro das crianças e dos pais seja cada vez melhor.

Com respeito a ampliação da licença paternidade dos servidores municipais deste município, por mais 15 (quinze) dias, totalizando assim o equivalente a 20 (vinte) dias consecutivos, levando em consideração o disposto na Lei Federal nº 13.257/2.016 e Decreto nº 8.737/2.016, o qual estende o referido direito aos servidores civis e federais.

É sabido que a Lei nº 13.257/2.016 trouxe o referido direito aos trabalhadores da iniciativa privada, sendo que o Decreto Presencial estendem o referido benefício aos servidores públicos federais, regidos pela Lei nº 8.112/91. Assim, tendo em vista que trata-se de um direito de cunho social, nada obsta que seja estendido aos servidores municipais, devendo o Poder Públicos efetivá-lo.

A referida alteração se mostra de extrema importância, uma vez que garante aos pais o direito de ter mais contato com seus filhos, principalmente nos primeiros dias de vida destes, possibilitando desta forma acompanhamento e ajuda à mãe do bebê que estará em período de resguardo, necessitando de cuidados e repousos que são orientações para o período após o parto.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 18 de outubro de 2018.


Ciro Fernandes Pinto
Vereador - PHS